PARECER TÉCNICO GELISP/SLA N° 102/2023

IDENTIFICAÇÃO

IPÊ: Solicitação 38707/2022 ; Processo 20222296

Cliente: BRUNO CARVALHO FONSECA PEREIRA

CPF: 571.290.371-72

Tipo de solicitação: Licença Prévia (LP)

Situação do empreendimento: Novo, não instalado.

Atividade: Extração de minério de ouro e beneficiamento mineral

Processo ANM: 861.297/2021 (Poligonal: 1750,01 ha / Fase: Autorização de Pesquisa)

Substância Mineral: Minério de ouro

Local: Fazenda Santo Antônio do Morro

Município: Pirenópolis

Informação importante

Observa-se publicação de Instrução Normativa n° 05, de 30 de julho de 2019 que trata do licenciamento corretivo. Decreto Estadual N° 9.710, de 03 de setembro de 2020 (alterado pelo Decreto N° 10.054, de 25 de fevereiro de 2022), que regulamenta a Lei Estadual n° 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que trata sobre as normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado de Goiás.

Objetivo

Análise para fins de licenciamento ambiental, documentação e estudos ambientais. Parecer de síntese referente análise de informações Sistema IPÊ. Licença Prévia (LP). Retorno de Notificação (Doc. 2313/2023).

Sobre enquadramento da atividade

De acordo com informações do Sistema IPÊ, enquadramentos (Divisão B/Grupos):

- **B2.1** – Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização. Produção: **49.000,00 t/ano**. **CLASSE 4**.
- **A1.1** – Conversão de uso do solo (ASV). Área a ser suprimida: **28,71 ha**. **CLASSE 4**.
- **B4.1** - Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem). Capacidade: 150.000,00 t processada/ano. **CLASSE 2**.
- Não identificado requerimento/enquadramento para **Pilha de estéril** (Grupo B4)
- Não identificado requerimento/enquadramento para **Rejeitos** (Grupo B4).



Figura 1: Perímetro ADA (Área Diretamente Afetada), abrangendo todo o empreendimento. Toda a ADA do empreendimento necessita de supressão de vegetação nativa. **Ponto de captação de água de abastecimento público** (Córrego Santo Antônio) – abastece povoado de Santo Antônio, localizado próximo à propriedade. Fonte: Geometrias IPÊ.

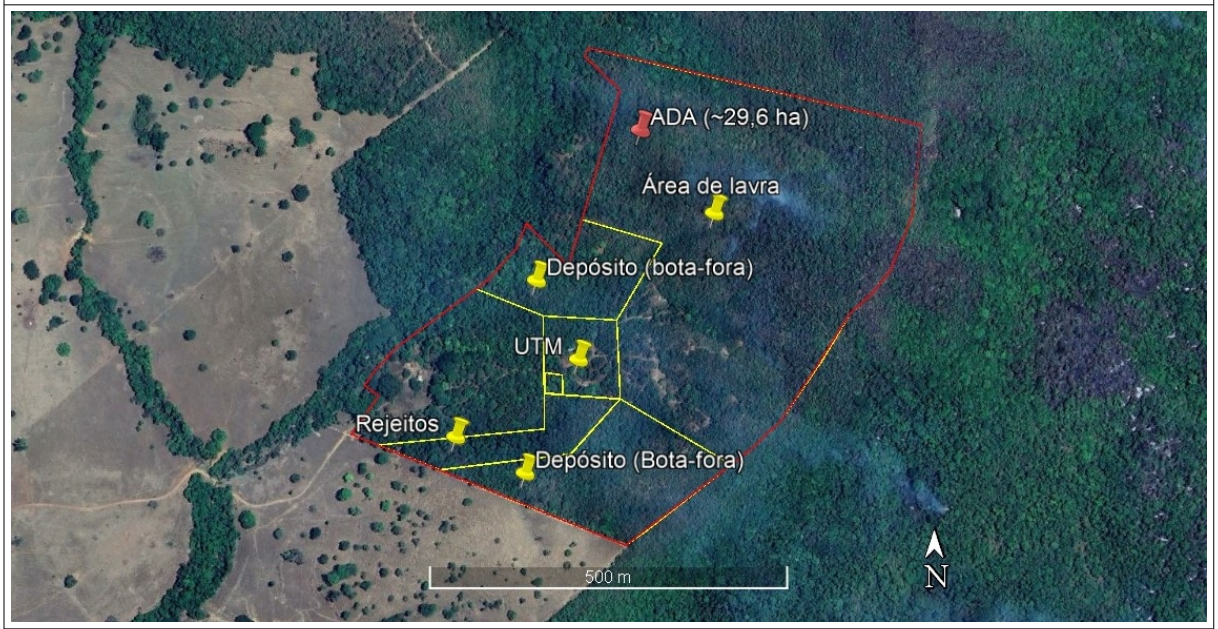


Figura 2: Em detalhe a ADA e área de lavra, beneficiamento e depósitos. Fonte: IPÊ.



Figura 3: Visão regional de grande parte da poligonal ANM 861.297/2021. Observa-se os limites da propriedade onde se insere o empreendimento (ADA) e estrada de acesso ao empreendimento dentro de outra propriedade (vizinha) e Povoado Santo Antônio. Observa-se que, a caracterização ambiental realizada pelos Estudos restringe-se ao limites da propriedade envolvida no empreendimento. Fonte: IPÊ (Geometrias).

Sobre a Notificação (Doc. 2313/2023)

- Foi realizada Notificação com solicitação de esclarecimentos/complementação de Estudos de caracterização ambiental mais detalhada e, sobretudo sobre a delimitação da jazida mineral e pesquisa mineral realizada. Também de aspectos de documentação e de dados geoespaciais (geometrias).
- Verificou-se que, não foi identificado nos Estudos informações sobre pesquisa mineral realizada ou delimitação do jazimento mineral no território (comprovação de ocorrência mineral). Por exemplo, sua profundidade e extensão. As informações fornecidas restringe-se à informações históricas de relatos de ocorrência de garimpo no local e na região de Pirenópolis. Não identificou-se nenhuma informação sobre a pesquisa mineral realizada.
- Verificou-se que, foram anexadas o mesmo conjunto de polígonos de geometrias já inseridos antes da Notificação. Assim, não houve alteração do projeto.
- Aspectos específicos sobre problemas de documentação, adequações e solicitação de esclarecimentos, consultar os campos específicos de acordo com indicação do Sistema IPÊ.
- **Neste âmbito, as exigências de notificação não foram cumpridas.**

Apontamentos gerais sobre a atividade, estudos e viabilidade ambiental

- De acordo com Estudos apresentados (Ver MCE/Laudos) a atividade solicitada para o licenciamento trata-se de pesquisa mineral com Guia de Utilização, para extração de minério de ouro e beneficiamento mineral. Poligonal ANM 861.297/2021 (Fase de Autorização de Pesquisa).

- Considerando a proposta dos Estudos, mesmo após a Notificação realizada, vislumbra-se a sequência de ações de intervenção ambiental na área (ADA):

 1°) Realização de supressão de grande área de vegetação nativa (Ver enquadramento **A1.1** – Conversão de uso do solo (ASV). **Área: 28,71 ha**. **Classe 4**).

 2°) Apos supressão de vegetação nativa da área (**ADA**) e retirada da camada de solo, realização de Pesquisa Mineral de forma concomitante à operação de lavra e beneficiamento mineral. **Ver Figura 2.**

- Sobre a caracterização da área de lavra (ocorrência mineral/ "jazida mineral"): Trata-se de exploração de mineral metálico (minério de ouro). Não foi identificado nos estudos apresentados (Por exemplo, MCE/Laudos), informações sobre a comprovação de ocorrência mineral que viesse a justificar a intervenção ambiental proposta (supressão de vegetação nativa de grande área / retirada de solo / lavra a céu aberto de grande área). **Observa-se que, o impacto ambiental da atividade caracteriza-se como irreversível.** Os estudos apresentados apenas citam que já houve no passado atividade de garimpo na área e de informações sobre afloramentos de rocha, mas não identificou-se informações de pesquisa mineral e relatório de pesquisa mineral aprovado pela ANM.

- Sobre a intervenção ambiental na área (viabilidade ambiental): A intervenção ambiental a ser realizada deve ser justificada pela ocorrência de minério. A exploração mineral sem pequisa mineral prévia, aprovada pela ANM, que indique a ocorrência de minério (economicamente viável) torna-se uma ação de "tentativa e erro", sobretudo para o caso de minerais metálicos (minério de ouro). Ou seja, uma

atividade ambientalmente inviável considerando a grande área de intervenção proposta, bem como o impacto ambiental irreversível em consideração ao método de lavra a céu aberto (não há informações sobre extensão e profundidade da ocorrência mineral).

- Sobre a caracterização ambiental do empreendimento e seu entorno direto: A caracterização ambiental dos Estudos restringe-se aos limites da propriedade envolvida, Fazenda Santo Antônio. Não identificou-se caracterização de seu entorno direto e da possível intervenção em outras propriedades (estrada de acesso / entrada e saída de equipamentos e de fluxo de caminhões e pessoas). **Ver Figura 3**.

- O traçado de acesso até a área do empreendimento atravessa diversos pontos ambientalmente sensíveis e com potencialidade de conflitos de uso do solo (conflitos socioambientais), caracterizados por barramentos de água e proximidade de habitações rurais locais, típicas da região do Município de Pirenópolis.

- Não há informação sobre a profundidade do **nível do lençol freático local da ADA**, especialmente na área de extração mineral.

- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**:
- De acordo com “Certidão de Uso da Água”, emitida pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis, **Ponto de Captação de água para abastecimento público localiza-se dentro da propriedade (**Faz. Santo Antônio do Morro e muito próxima à área de lavra e ADA)**.** Abastecimento do Povoado de Santo Antônio (manancial Córrego Santo Antônio). Coordenadas: Latitude: - 15 48’ 09,316”; Longitude: - 49 07’ 33, 975” (descrita na Certidão). **Ver Figura 1 e Figura 3.**

- Sobre Enquadramento: De acordo com Estudo (Ver Laudos/ MCM p.7), consta **Produção de 50.000,00 t/ano**. Ou seja, Enquadramento **CLASSE 5** (Grupo B2.1).
 OBS: De acordo com Informações do Requerimento no Sistema IPÊ, foi instruído o requerimento de licenciamento com indicação de Produção de **49.000,00 t/ano** (CLASSE 4). Observa-se que, o Enquadramento possui consequências sobre a **Taxa de Licenciamento Ambiental.** Necessidade de regularização de Enquadramento/Taxa.

- **EM RESUMO:** Considerando as informações acima expostas, da necessidade de caracterização ambiental mais detalhada da área do empreendimento e seu entorno direto, readequação de enquadramento e Taxa, bem como da ausência de informações sobre a ocorrência mineral (pesquisa mineral / aprovação da jazida pela ANM), e especialmente sobre a proposta de realização de supressão de vegetação nativa de grande área (ADA) para realização de pesquisa mineral de forma concomitante à operação de lavra. Conclui-se que o projeto ambiental encontra-se ambientalmente inviável.

CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas e reunidas aqui em síntese, conclui-se que a atividade não encontra-se apta para o licenciamento ambiental requerido. Recomenda-se indeferimento.

Nestes termos, portanto, anexa-se este Parecer para aprovação da Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura (GELISP), para aprovação e encaminhamentos.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

Dalmo de Araujo
Analista Ambiental